



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Departamento Legislativo

Memo. nº 170/2019

Teresina, 18 de setembro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Vereador EDILBERTO BORGES "DUDU"
Câmara Municipal de Teresina
L O C A L

Assunto: - **Projeto de Lei nº 191/2019** (comunicação de parecer)

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente expediente para levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)** desta Casa deliberou, em reunião, pela inconstitucionalidade/ilegalidade da matéria objeto do **Projeto de Lei nº 191/2019**, que "**Dispõe sobre a fixação de cartazes alertando sobre os perigos da automedicação em todas as farmácias e drogarias, localizados no município de Teresina**", com voto favorável do vereador Deolindo Moura (PT).

Assim sendo, nos termos do § 2º, do art. 58, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição supramencionada será devidamente arquivada neste Departamento Legislativo.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR MATOS DE MORAES
Diretor do Departamento Legislativo